



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 0029/2024, REFERENTE AO PROCESSO 1361/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA ALEX FELIX SERVIÇOS LTDA – LOTES 4 e 9.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, para desenvolvimento de produtos audiovisuais, em todo o Estado de São Paulo, cujas especificações constam do termo de referência, conforme previstos neste instrumento.
2. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 999.999,40 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominada simplesmente “SEBRAE-SP” ou “CONTRATANTE”;

CONTRATADA: ALEX FELIX SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua Lucilo Simões de Souza, nº 400 – Barro Duro – Maceió-AL, CEP: 57045-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.773.947/0001-42, neste ato representada por seu proprietário **JOSÉ ALEXSANDRO FELIX DA SILVA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo artigo 7º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas e demais obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

2.1.5. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

2.1.8. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

2.1.9. Apresentar cópia das alterações estatutárias;

2.1.10. Designar profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.1.11. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;

2.1.12. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

2.1.13. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;



2.1.14. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

2.1.15. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

2.1.16. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

2.1.17. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE;

2.1.18. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

2.1.19. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.20. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.21. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;



- 2.2.4.** Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;
- 2.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- 2.2.6.** Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;
- 2.2.7.** Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;
- 2.2.8.** Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;
- 2.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, comprovando, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução, bem como, responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o (s) objeto contratado (s);

3.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

3.1.3. Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor e também pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal destinado para o cumprimento do presente objeto, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive com relação a terceiros contratados, razão pela qual a assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza;

3.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido entre a CONTRATADA e seus empregados que prestam serviço para o CONTRATANTE, para execução do objeto do presente contrato, assumindo prontamente, sem quaisquer limitações todas as responsabilidades, isentando o CONTRATANTE de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litigiosa ou de despesa;



3.1.5. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custas, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

3.1.6. Responsabilizar-se civil ou criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

4.2. São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações a que CONTRATADA vier a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento ou uso como “case” de apresentação de marketing da empresa, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

4.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

4.4. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

4.5. Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo CONTRATANTE ou preparadas pela CONTRATADA, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATADA, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao CONTRATANTE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

4.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

4.7. A CONTRATADA se compromete, ainda, a auxiliar o SEBRAE-SP no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável,



fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

4.8. A CONTRATADA se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ 999.999,40 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme descrito a seguir.

Lote 04

PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Captação de vídeo	meia diária	103	R\$ 3.649,80	R\$ 375.929,40
Edição de vídeo	meia diária	125	R\$ 800,00	R\$ 100.000,00
Captação de vídeo	Hora adicional	21	R\$ 920,00	R\$ 19.320,00
Edição de vídeo	Hora adicional	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL	R\$ 499.999,40			

Lote 09

PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Captação de vídeo	meia diária	84	R\$ 4.500,00	R\$ 378.000,00
Edição de vídeo	meia diária	103	R\$ 1.000,00	R\$ 103.000,00
Captação de vídeo	Hora adicional	17	R\$ 928,00	R\$ 15.776,00
Edição de vídeo	Hora adicional	20	R\$ 161,20	R\$ 3.224,00
VALOR TOTAL	R\$ 500.000,00			

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.



6.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal devidamente comprovado pelo CONTRATADO.

6.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento, conforme estabelecido na cláusula 6.2., e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \times 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

7.2. A cada 12 (doze) meses poderá haver reajuste com base no IPCA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

8.1.1. Inexecutar(em) total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar(em) ou fraudar(em) a execução dos contratos; e

8.1.4. Comportar(em)-se de modo inidôneo.

8.2. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como a mora, o descumprimento dos prazos e condições estipuladas, sem justificativa



aceitável, implicarão na aplicação de penalidades, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade e consequência do caso concreto, mediante apuração e parecer fundamentado emanado do CONTRATANTE.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.3.2. Multa, nas situações previstas abaixo;

8.3.3. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SEBRAE-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

8.3.3.1. 15 (quinze) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 15 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE; alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

8.3.3.2. 30 (trinta) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

8.3.3.3. 60 (sessenta) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.3.4. Suspensão do direito de licitar e contratar abrangerá o Sistema SEBRAE, com prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

8.3.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.4.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.4.4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. A penalidade de multa será aplicada conforme as regras seguintes, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:

8.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após esse prazo e a critério do CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior 8.4.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



8.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.4.4. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que estejam descritas no quadro abaixo, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração da tabela 1 a seguir, fazendo-se a gradação constante na tabela 2, sobre o valor mensal do contrato, ou no caso de contratação por demanda, incidirá sobre a fatura correspondente.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de apresentar as notas fiscais referente a prestação dos serviços, por ocorrência e por dia.	1
2	Deixar de apresentar a documentação exigida por força contratual ou legal, por ocorrência e por dia.	2
3	Deixar cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	2
4	Deixar de apresentar os documentos previstos no item 'documentação entregável', se exigível, por ocorrência e por dia.	3
5	Deixar de manter a regularidade dos documentos exigidos na fase de habilitação, por ocorrência e por dia.	4
6	Cometer atos protelatórios durante a execução do contrato, por ocorrência.	4
7	Descumprir os prazos estabelecidos neste instrumento, por ocorrência e por dia.	4
8	Deixar de cumprir a determinação do fiscal ou gestor do contrato, sem motivo justificado, por determinação e por dia.	5
9	Deixar de reparar objeto incompatível com o contratado ou que apresentar defeito/vício, no prazo definido, contado da comunicação do CONTRATANTE, por	5
10	Deixar de substituir os profissionais, no prazo definido, contado da comunicação do CONTRATANTE, por profissional e por dia.	5
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência e por dia.	5
12	A reincidência de quaisquer das ocorrências previstas no contrato, por reincidência e por dia.	6
13	Inexecução parcial dos serviços contratados, por serviço e por dia.	6
14	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	6



TABELA 2

GRAU	POR DIA (FONTE: Tabela TCU)
1	0,20%
2	0,40%
3	0,80%
4	1,60%
5	3,20%
6	4,00%

8.5. O descumprimento de quaisquer dos itens estabelecidos nos itens anteriores, poderá acarretar, além da aplicação da multa, a rescisão unilateral do contrato e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á no processo administrativo original, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.6.1. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.6.2. O gestor do contrato, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

8.7.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.7.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

8.8. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

8.9. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução contratual constatadas.



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

10.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º - Inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos.

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.2. Os acréscimos que se fizerem necessárias no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

12.3. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do SEBRAE-SP, consignadas em seu orçamento.

14.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

14.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e número do instrumento contratual.

14.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.



São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA
Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

JOSÉ ALEXSANDRO FELIX DA SILVA
Proprietário
ALEX FELIX SERVIÇOS LTDA

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: GREG FERNANDES

Nome: DIOGO VICTOR PEREIRA ALVES



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 1361/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, para desenvolvimento de produtos audiovisuais, em todo o Estado de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que as experiências humanas cotidianas, suas formas de interação e socialização têm sido mediadas, sobretudo, pelas telas (smartphones, computadores, tablets...), a produção de conteúdos audiovisuais se tornou um recurso necessário e dos mais eficazes de comunicação, especialmente no mundo corporativo. Além de muito utilizados para divulgar ações, produtos ou serviços, eles representam uma maneira efetiva de se conectar com pessoas por meio de histórias. Vídeos e podcasts, por exemplo, estão cada vez mais populares e são de fácil disseminação por meio das múltiplas plataformas digitais, como as redes sociais e os aplicativos de compartilhamento de mensagens. Neste sentido, tais recursos, se alinham às estratégias, às expectativas e às necessidades do SEBRAE-SP.

2.2. Segundo dados disponibilizados pelo YouTube por meio de sua ferramenta Analytics, entre a ativação do canal do SEBRAE-SP, em 10 de setembro de 2008, e 31 de julho de 2023, os vídeos publicados nesta plataforma acumularam 59.545.765 visualizações. Deste total, 31.678.696 (53,2%) visualizações ocorreram a partir de janeiro de 2020, quando a pandemia de Covid-19 teve início, o que não só acelerou como também potencializou transformações que já estavam em curso e que dizem respeito à experiência dos usuários da internet com as telas e suas formas de navegação. Constata-se, diante do cenário apresentado, que um espectro significativo da população passou a consumir comunicação prioritariamente por meio das mídias digitais, a partir das diferentes plataformas e seus respectivos formatos.

2.3. Os produtos audiovisuais previstos no presente TR serão distribuídos e/ou veiculados por intermédios dos canais de comunicação do SEBRAE-SP – como o Portal do SEBRAE-SP, Jornal de Negócios, Agência Sebrae de Notícias– e seus perfis em redes sociais na internet – Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, YouTube, TikTok, Spotify e Soundcloud – além de aplicativos de troca de mensagens – WhatsApp – e e-mail, entre outros, que estão inseridos eminentemente no contexto das mídias digitais.

2.4. Tais produtos também serão estrategicamente utilizados na facilitação do relacionamento com a imprensa de todo o estado de São Paulo, para a divulgação de ações, eventos e atividades organizadas ou com participação do SEBRAE-SP. A iniciativa, inclusive, leva em consideração a possibilidade de difusão destes vídeos na programação de veículos de comunicação que, por questões de distância e/ou econômicas, não conseguem cobrir in loco os eventos do SEBRAE-SP.

2.5. Tendo em vista (I) as justificativas supracitadas; (II) a ampla gama de produtos/serviços desenvolvidos e oferecidos pelo SEBRAE-SP – em especial aos micro e pequenos empreendedores, seja da cidade ou do campo – , que incluem material em áudio e vídeo de caráter informativo e educativo; (III) a necessidade de comunicar/fazer chegar tais produtos/serviços ao seu público-alvo; e (IV) a impossibilidade de atender essas demandas apenas com uma equipe interna do SEBRAE-SP, a contratação prevista no presente TR é de suma importância.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação está dividida em 11 lotes, por cobertura de região e por serviço, conforme ANEXO LOCALIDADES.

3.1.1. Lote 1 – Sede

3.1.2. Lote 2 - Escritórios Regionais: Grande ABC; Guarulhos; Osasco; Capital Centro; Capital Leste I; Capital Leste II; Capital Norte; Capital Oeste; Capital Sul

3.1.3. Lote 3 - Escritórios Regionais: Araçatuba e Presidente Prudente

3.1.4. Lote 4 - Escritórios Regionais: Bauru, Botucatu, Marília e Ourinhos

3.1.5. Lote 5 - Escritórios Regionais: Araraquara, São Carlos e São João da Boa Vista

3.1.6. Lote 6 - Escritórios Regionais: São José do Rio Preto e Votuporanga

3.1.7. Lote 7 - Escritórios Regionais: Campinas e Piracicaba

3.1.8. Lote 8 - Escritórios Regionais: Baixada Santista, Vale do Ribeira

3.1.9. Lote 9 - Escritórios Regionais: Guaratinguetá, São José dos Campos e Alto Tietê

3.1.10. Lote 10 - Escritórios Regionais: Sudoeste Paulista, Sorocaba e Jundiaí

3.1.11. Lote 11 - Escritórios Regionais: Barretos, Ribeirão Preto e Franca

3.2. A prestação de serviços sob demanda, consiste no desenvolvimento de produtos audiovisuais, podendo compreender o estudo, o planejamento, a produção (incluindo a pré e a pós-produção), a roteirização, a concepção, a gravação, a montagem, a edição, a locução, legendagem e a finalização de vídeos e áudios (podcasts).

3.3. O formato do conteúdo audiovisual desenvolvido pela CONTRATADA deverá atender às demandas do SEBRAE-SP, em formatos como vídeo institucional, videoaula, tutorial institucional, documentário, cobertura e gravação de eventos, vídeos animados, vídeo noticioso, vídeos explicativos empresariais, vídeos educacionais, vídeos para redes sociais, videocast e podcast, entre outros.

3.4. A CONTRATADA deverá tanto desenvolver novos conteúdos, executando todas as etapas de sua produção, conforme descritas no item 3.6 e seus subitens quanto editar conteúdos já existentes, de acordo com as necessidades do SEBRAE-SP, com a utilização de recursos e técnicas atuais de edição e, quando necessário, de animação (Motion Design).

3.4.1. O conteúdo bruto produzido, além de editado e finalizado, deverá ser indexado e armazenado.

3.5. Este conteúdo deverá ser disponibilizado para armazenamento e partilha de arquivos em nuvem e fornecer acesso total a esta ferramenta e aos arquivos de conteúdo para a equipe do Sebrae-SP.

3.6. Considerando a descrição geral dos serviços a serem executados, a CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades específicas:

3.6.1. Produção: contatar pontos focais das unidades, escritórios regionais, Sebrae Aqui, Sebrae Móvel e postos de atendimento do Sebrae, entre outros, conforme indicado, elaborar propostas de pauta, identificar, selecionar, contatar pré-entrevistar (quando necessário) e orientar os personagens/entrevistados, além de agendar datas para captação de imagens e realização de entrevistas.

3.6.2. Pesquisar o conteúdo, levantar informações sobre o local e planejar a logística de gravação, que pode ocorrer tanto em áreas urbanas como rurais, dentro da região de abrangência do SEBRAE-SP no Estado de São Paulo.



- 3.6.3. Pré-roteirização:** com informações captadas na produção e disponibilizadas pelo SEBRAE-SP como local e assunto, criar roteiros para cada produto, de forma a se permitir uma pré-visualização do conteúdo a ser desenvolvido para PRÉVIA aprovação do SEBRAE-SP.
- 3.6.4.** Captação de imagens, de acordo com as orientações de Produção e Pré-Roteirização, realizando entrevistas e registrando sonoras, quando necessário.
- 3.6.4.1.** As imagens devem ser de alta definição, a partir de 4K, garantindo altos níveis de nitidez e qualidade, inclusive quando disponibilizadas/publicada na Internet.
- 3.6.4.2.** Captação de imagens, quando solicitado, especialmente com enquadramento/formato vertical, para postagens nas redes sociais do SEBRAE-SP, por meio de smartphone capazes de realizar tais registros em alta definição.
- 3.6.5.** Poderá ser solicitado que a disponibilização dos arquivos brutos das captações feitas por intermédio de smartphone ocorra imediatamente após a sua realização, especialmente quando se tratar de cobertura de evento.
- 3.6.6.** Os equipamentos utilizados na captação de áudio deverão ser compatíveis com a acústica do ambiente em que ela for realizada.
- 3.6.6.1.** Captação de imagem com drone, quando necessário, incluindo modelo FPV, utilizando técnicas como orbital, parallax, revelar, seguir, aproximar, rasante, grua.
- 3.6.7.** Produção de conteúdos audiovisuais em formato jornalístico, como videorreportagens, de e para eventos, programas, ações e cases, entre outros, que podem contar com a participação de um repórter devidamente capacitado para estruturar a pauta, fazer apuração e entrevistas, definir e gravar a “cabeça” da matéria, a passagem, a entrevista, etc.
- 3.6.8.** Armazenar as imagens captadas em pastas organizadas, com uma lógica de consulta acessível e compartilhada com profissionais do SEBRAE-SP.
- 3.6.9.** Editar os produtos em vídeo, acessando as pastas com as imagens captadas pela própria CONTRATADA, e/ou a partir de imagens disponibilizadas pelo SEBRAE-SP.
- 3.6.10.** Operação em estúdio, com o manuseio de equipamentos de captação, gravação, iluminação tripés e de equipamentos de áudio, quando solicitado.
- 3.6.11.** Operação em externa, fazendo ajustes de iluminação, rebatedores, fazendo uso adequado de tripés e manuseando equipamentos de áudio.
- 3.6.12.** Disponibilização de microfones adequados para cada situação (lapela, boom, bastão, condensador, headset, smartphone), assim como os melhores padrões para cada situação (dinâmico, cardióide, hipercardióide, omnidirecional, bidirecional).
- 3.6.13.** Realizar monitoramento e ajustes de áudio e vídeo, visando boa qualidade do material captado.
- 3.6.14.** Fazer decupagem: mapeamento e divisão do material bruto a fim de selecionar os melhores takes.
- 3.6.15.** Promover o tratamento de imagem: color grading, correção de cor e luz a fim de criar ou manter uma identidade visual.



3.6.16. Criação visual e animação gráfica sob demanda: quando necessário e/ou solicitado, inserção de animações para facilitar a compreensão do tema (animação de personagem, 2D, 3D, whiteboard, rotoscopia, tipografia cinética, stop motion, mecânica e animação de recortes).

3.6.16.1. As animações não podem usar marcas e logomarcas de instituições externas, e/ou de qualquer personalidade que não seja de domínio público, ou ainda desenvolvidas/de propriedade do SEBRAE, exceto se houver expressa solicitação e autorização do SEBRAE-SP. Essas animações devem ser em formato 2D ou 3D.

3.6.17. Todos os vídeos devem conter ainda GC (Gerador de Caracteres) com identificação das personagens exibidas nas imagens. Também estão previstas Inserções de gráficos, lower thirds, tabelas, textos animados (tipografia cinética), quando necessário, com informações relevantes como palavras-chave e números, que deverão ser reforçadas para as audiências/destinatários dos produtos audiovisuais, com o objetivo de permitir uma fácil assimilação de números, dados e outras informações.

3.6.18. Sonorização: inserção de efeitos sonoros sob demanda e trilhas brancas, que não violem leis de direitos autorais ou comprometam as regras de veiculação dos canais, compatíveis com o assunto tratado nos produtos audiovisuais produzidos e com o público-alvo, conferindo emoção, dinamicidade e coerência à abordagem dos temas.

3.6.19. Legendagem em português: transcrição de todo o conteúdo em forma de legendas em português sob demanda.

3.6.20. Inserção de Libras (Linguagem Brasileira de Sinais) em Pip (Picture in Picture) o intérprete de Libras.

3.6.20.1. Esse profissional será contratado pelo SEBRAE-SP sob demanda.

3.6.21. Inserção, sob demanda, de marca d'água da logomarca do SEBRAE-SP e/ou de parceiros.

3.6.22. Inserção, sob demanda, de vinhetas na abertura e/ou encerramento dos vídeos. Vinhetas criadas pela contratada ou já produzidas anteriormente pelo SEBRAE-SP, a serem enviadas sob demanda.

3.6.23. Realizar narração/locução profissional para vídeos e áudio, incluindo as vinhetas destes produtos audiovisuais, quando solicitado pelo SEBRAE-SP.

3.6.24. Finalização: ajustes finais nos vídeos, atendendo às validações de conteúdo e artes por parte do SEBRAE-SP.

3.7. Os conteúdos serão produzidos, respeitando, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.7.1. Necessariamente entreter e/ou informar.

3.7.2. Gravação de áudio separada da captação de vídeo com a utilização de gravador externo para posterior sincronização.

3.7.3. Uso, em todos os vídeos, de linguagem compatível com o público-alvo, desprovida de caricaturas, de linguagem grosseira, discriminatória, de natureza pejorativa ou caráter infantil.

3.7.4. Estrita observância às normas da Língua Portuguesa, de maneira que os conteúdos produzidos não contenham erros de ortografia e gramática, independente do estágio de produção – do roteiro às falas dos apresentadores, narradores, repórteres e consultores, passando pelos textos do GC e animações que eventualmente sejam incorporados ao conteúdo audiovisual. A única exceção serão os



entrevistados, quando a linguagem for representativa do personagem e contribuir para a sua identificação no contexto à na pauta desenvolvida.

3.7.5. Ser adequado ao perfil do público-alvo, composto essencialmente de micro e pequenos empreendedores.

3.7.6. Seguir o roteiro pré elaborado, dirigindo a produção dos vídeos em estúdio e/ou em locação externa, coordenando e supervisionando a edição dos conteúdos.

3.7.7. Reunir, ordenar e dar ritmo às imagens captadas, com base no roteiro pré elaborado.

3.7.8. Operar câmeras, em locações internas ou externas, realizando movimentos com e/ou sem a utilização de estabilizador e tripé, obedecendo aos padrões de fotometria e de boas práticas de gravação.

3.7.9. Para edição de vídeos prontos disponibilizados pelo SEBRAE-SP, a CONTRATADA deverá contemplar a montagem, decupagem, estilização e fragmentação do vídeo em vários trechos.

3.7.10. Em relação à produção de podcasts e videocasts, além de outros produtos audiovisuais, que sejam criados a partir do estúdio do SEBRAE-SP, localizado na sede, na Rua Vergueiro, nº 1.117 – Paraíso - SP), a CONTRATADA:

3.7.11. Desenvolverá a pesquisa, produção e edição de vídeos, podcasts e/ou videocasts, além de participar da etapa de captação, tendo em vista as atividades descritas nas solicitações e nas Ordens de Execução de Serviços (OESs) feitas e/ou emitidas pelo SEBRAE-SP.

3.7.11.1. Dentre as atribuições da CONTRATADA para atender tais demandas estão:

3.7.11.1.1. Levantamento de dados.

3.7.11.1.2. Identificação e contato com personagens/possíveis entrevistados.

3.7.11.1.3. Produção de vinheta de abertura.

3.7.11.1.4. Condução e gravação de entrevistas.

3.7.11.1.5. Decupagem e transcrição de vídeo e áudio.

3.7.11.1.6. Roteirização de produtos audiovisuais.

3.7.11.1.7. Tratamento da qualidade de áudios e vídeos.

3.7.11.1.8. Edição final.

3.7.11.1.9. Submissão para aprovação.

3.7.11.1.10. Disponibilização de arquivo final para uso no repositório compartilhado com o SEBRAE-SP.

3.8. Etapas das demandas:

3.8.1. A CONTRATADA realizará a roteirização do tema e enviará ao SEBRAE-SP.

3.8.2. O SEBRAE-SP analisará o roteiro, sugerindo modificações, se julgar necessárias e, após a aprovação, a CONTRATADA iniciará o processo de criação do produto audiovisual.

3.8.3. Uma primeira avaliação do vídeo editado será realizada pelo SEBRAE-SP, que poderá sugerir modificações se julgar necessárias.

3.8.4. Depois da aprovação, a CONTRATADA fará a inserção de legendas, LIBRAS (SE NECESSÁRIO), créditos e enviará ao SEBRAE-SP para nova avaliação.

3.8.5. O SEBRAE-SP fará nova avaliação do vídeo editado, sugerindo modificações, se julgar necessário.



- 3.8.6.** A CONTRATADA reapresentará o vídeo editado para o SEBRAE-SP, que submeterá o produto a uma última avaliação, ainda sujeita a ajustes.
- 3.8.7.** As solicitações de ajustes e adequações feitas pelo SEBRAE-SP não acarretarão na contratação de
- 3.8.8.** Após a validação final do vídeo, a CONTRATADA disponibilizará o conteúdo nas redes sociais do Sebrae ou demais plataformas, de acordo com os formatos expressos neste instrumento.
- 3.8.9.** As apresentações e aprovações previstas nas fases acima poderão ocorrer por meio de troca de informações eletrônicas e/ou reuniões para o acerto do compartilhamento dos vídeos.
- 3.8.10.** Os serviços deverão ser executados pela contratada sendo o prazo máximo variável entre 1 (uma) hora e 7 (sete) dias, de acordo com o tipo de conteúdo, a ser definido em OES.

3.9. EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS EXTERNAS

- 3.9.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos para captação de imagens em externas que obedeçam a seguinte configuração:
- 3.9.1.1.** Mínimo 03 (três) corpos de câmeras (de cinema digital), com gravação 6k ou superior; matte box e follow focus; set de lentes fixas para cinema completo; conjunto de lentes zoom F/2.8 (com abrangência entre 8mm e 200mm); filtros de correção; captação de áudio independente; Monitoração de áudio.
- 3.9.1.2.** Recursos para captura de planos em movimento (traveling, steadycam).
- 3.9.1.3.** Monitores com resolução 4k com entrada e saída SDI.
- 3.9.1.4.** Tripés profissionais com cabeça hidráulica.
- 3.9.1.5.** Drone com resolução mínima de 4k e drone FPV.
- 3.9.1.6.** Teleprompter profissional.
- 3.9.1.7.** Recursos para iluminação adequada para cada situação e/ou ambiente (Led, Fresnel, softbox, butterfly, rebatedores, filtros, e acessórios gelatinas de correções e efeito, garras e bandeiras).
- 3.9.1.8.** Recursos para a captação de áudio em gravador externo com alta resolução (24 bits – Formato WAV) e, no mínimo, 4 entradas XLR.
- 3.9.1.9.** Microfones de Lapela com e sem fio (broadcasting).
- 3.9.1.10.** Microfones Dinâmicos de Mão com e sem fio (broadcasting).
- 3.9.2.** A CONTRATADA deve manter atualizado, com as melhores práticas do mercado, todo o conjunto de equipamentos acima descrito.
- 3.9.3.** Todas as despesas decorrentes de manutenção e seguro dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo custos extras ao SEBRAE-SP.
- 3.9.4.** O SEBRAE-SP se reserva o direito de pedir à CONTRATADA a substituição de equipamentos, caso considere que estes não são adequados ao atendimento do objeto em nível profissional.



4. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima para a prestação dos serviços de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos.

4.2. Dependendo do volume de trabalho, a CONTRATADA deverá adequar a equipe de profissionais disponibilizados, para atender a demanda com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos profissionais que executarão os serviços contratados, equipamentos e ferramentas compatíveis e adequadas para a execução diária dos trabalhos.

4.4. A CONTRATADA deverá substituir de imediato, sempre que exigido pelo SEBRAE-SP, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE-SP.

4.5. A CONTRATADA deverá instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações do SEBRAE-SP em relação ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como prevenção de incêndio.

4.5.1. Todos os profissionais envolvidos no serviço deverão se apresentar com a antecedência necessária para o recebimento de orientações, bem como para a montagem dos equipamentos, que deverá ocorrer antes do início das filmagens previstas.

4.6. A CONTRATADA deverá alocar 01 (um) profissional na SEDE, que desempenhará a função de **ATENDIMENTO**.

4.6.1. **Atribuições:** participações de reuniões do dia a dia, levantando as demandas, elaborando briefing, aprovando os produtos audiovisuais após captação e edição, e mediando as solicitações de ajustes feitas pelo SEBRAE-SP.

4.6.2. Este profissional atuará ainda diretamente na produção – incluindo as etapas de pré e pós-produção – de pautas solicitadas e executadas a partir da SEDE, distribuindo as demandas para os demais profissionais da CONTRATADA que estarão envolvidas em sua execução.

4.6.3. Comprovação: experiência na elaboração de briefings de produtos audiovisuais.

4.7. A CONTRATADA também deverá alocar 01 (um) profissional com conhecimento para atender demandas por **SERVIÇOS DE VIDEOMAKER**, isto é, de operação de equipamento para a captação de áudio e vídeo, assim como para a edição de produtos audiovisuais.

4.7.1. **Atribuições:** captar e editar produtos audiovisuais que forem solicitados e realizados diretamente na SEDE do SEBRAE-SP. Ele deverá ainda ter conhecimento e saber utilizar os softwares necessários para desenvolver animações, quando necessário e conforme especificações do presente TR, para inserção nos referidos produtos audiovisuais.

4.7.2. Este profissional, quando solicitado, oferecerá apoio na operação de Switcher, livestreamer, organização, montagem, desmontagem e operação de equipamentos audiovisuais, de iluminação e operação de teleprompter no estúdio da SEDE.

4.7.3. Comprovação: experiência na operação de equipamento para a captação de áudio e vídeo, assim como para a edição de produtos audiovisuais.



4.8. Os profissionais alocados na SEDE do SEBRAE-SP deverão trabalhar de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento técnico, como notebook, teclado, celular e demais dispositivos necessários para o trabalho dos profissionais alocados na SEDE do SEBRAE-SP. A Contratante fornecerá acesso às dependências e às pastas do sistema, conforme necessidade.

5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Do Local

5.1.1. Os serviços serão executados em todo o Estado de São Paulo, considerando a distribuição em lotes, além dos profissionais alocados na sede do SEBRAE-SP.

5.1.2. Os endereços dos escritórios regionais do SEBRAE-SP poderão ser obtidos no portal do SEBRAE-SP (http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/contato_uf?codUf=26).

5.1.2.1. Os escritórios regionais poderão sofrer alteração de endereço, assim como não está descartada a possibilidade de haver abertura ou encerramento de unidades, de acordo com determinação do SEBRAE-SP.

5.1.3. Os trabalhos serão realizados nas cidades bases e em todos os municípios de abrangência de cada um dos Escritórios Regionais.

5.1.4. A prestação dos serviços será realizada, sobretudo, de segunda a sexta-feira, preferencialmente entre 9h e 18h, mas também poderá haver solicitações em outros dias e/ou em regime de plantão, aos finais de semana e/ou feriados.

5.1.5. A empresa CONTRATADA não necessariamente deve ter sede em São Paulo (cidade), mas tem de ser capaz de suprir todas as demandas listadas neste Termo de Referência (TR) – que abrangem todo o Estado de São Paulo –, atuando sempre sob demanda, desenvolvendo as atividades supracitadas e para as quais contará com um total de até **1.605 meias diárias de captação e 2.742 meias diárias de edição**, na vigência de um ano do contrato, que serão suficientes para a **produção de, pelo menos, 1.163 vídeos**.

5.1.6. Além das meias diárias para captação e edição, a contratação também prevê **uma contingência de 321 horas de captação e 548 horas de edição**. Elas serão utilizadas excepcionalmente e somente nos casos em que, mediante justificativa, o serviço demandado ultrapasse o número de meias diárias inicialmente previstas e no limite de até três horas.

5.1.7. O cálculo de meia **diária** se baseia na jornada de 8 horas/dia de trabalho. **A meia diária, portanto, corresponde a 4 horas/dia de trabalho.**

5.2. Forma – Reunião de Briefing

5.2.1. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre o Preposto da CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acordos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

5.2.2. Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.



5.2.3. As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

5.2.4. Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.

5.2.5. Se necessário, serão solicitadas alterações, visando atender às necessidades do SEBRAE-SP, as quais deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal do SEBRAE-SP.

5.3. Forma - Solicitação

5.3.1. A solicitação será feita através de Ordem de Execução dos Serviços (OES), a ser enviada por e-mail com o BRIEFING, INDICAÇÃO DA ESTIMATIVA DE MEIAS DIÁRIAS NECESSÁRIAS PARA A CAPTAÇÃO E EDIÇÃO, ASSIM COMO O PRAZO DE ENTREGA e quantidade de produto(s) solicitado(s), de acordo com as características da demanda.

5.3.2. Será apontada ainda na OES a minutagem prevista, além das informações complementares como definição de conteúdo, público-alvo e outras que eventualmente forem necessárias.

5.3.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos audiovisuais, devidamente editados, assim como o material bruto (conteúdo captado e sem alterações), de acordo com as especificações e dentro dos prazos estabelecidos pelo SEBRAE-SP, a depender das características do serviço, por intermédio de Ordem de Execução de Serviço (OES).

5.3.4. Tanto os materiais brutos quanto os editados deverão ser disponibilizados por meio do Link do repositório dos produtos audiovisuais produzidos pela CONTRATADA, que também será responsável pela manutenção e guarda destes arquivos.

5.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar a qualquer momento, a pedido do SEBRAE-SP, todo o material bruto, editado e finalizado.

5.4. Do Prazo de Entrega

5.4.1. Em geral, o prazo de entrega variará, de acordo com a demandas e sua particularidades, devidamente descritas no briefing que fundamentará a Ordem de Execução de Serviços (OES).

5.4.2. Há, contudo, serviços cujos prazos são passíveis de apontamento, tendo em vista as condições para a sua realização:

5.4.2.1. O bruto das captações em áudio e vídeo devem ser disponibilizados pela CONTRATADA em serviço para armazenamento e partilha de arquivos em nuvem, para acesso dos profissionais do SEBRAE-SP, em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da pauta.

5.4.2.2. Captações de pautas específicas, de caráter factual, como feiras e eventos poderão ter seus brutos solicitados pelo SEBRAE-SP em até 4 (quatro) horas após a sua conclusão.

5.4.2.3. Captações feitas por intermédio de smartphone, especialmente em formato vertical, e que se destinam às redes sociais, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em até 30 (trinta) minutos após sua realização.



5.4.2.4. Edições rápidas, que têm como finalidade servir de imagem de apoio, para, por exemplo, divulgação à imprensa, poderão ser solicitadas pelo SEBRAE-SP em até 4 (quatro) horas após a conclusão da pauta.

5.4.2.5. Os demais casos, por envolverem fatores variados, como localização geográfica, clima, disponibilidade de entrevistados, necessidade ou não de inserção da animação, serão devidamente descritos na Ordem de Execução de Serviço (OES).

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. O SEBRAE-SP poderá acompanhar os serviços descritos neste instrumento conforme sua necessidade e conveniência, ficando a CONTRATADA obrigada a passar todas as orientações e posicionamentos referentes aos serviços, sempre que solicitado.

6.2. Serão realizadas reuniões com o objetivo de validar/avaliar fase a fase, etapa a etapa, a evolução dos trabalhos e possíveis ações de contingência necessárias para o bom andamento do projeto.

6.3. Os itens constantes no presente instrumento serão considerados aceitos pelo SEBRAE-SP após terem sido examinados e avaliados pela equipe técnica.

6.3.1. Tais itens deverão estar em conformidade com as especificações exigidas no presente TR.

6.4. Em caso de rejeição, total ou parcial, a CONTRATADA deverá realizar revisões ou ajustes para atender aos requisitos do presente instrumento.

6.4.1 O prazo para a realização dos ajustes apontados pelos profissionais do SEBRAE-SP estará condicionado à complexidade da solicitação. Adequações pontuais terão prazo de até 4 (quatro) horas para a sua efetivação. Os demais casos deverão ser pactuados entre a CONTRATADA e os profissionais do SEBRAE-SP.

6.5. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.5.1. No caso de não aceite de item, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 1 (um) dia útil para fazer a correção de tal item, sempre respeitando o prazo total de entrega.

6.5.2. A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de serviços inadequados. Todas as despesas necessárias para efetivar a correção ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.6. Caberá ao SEBRAE-SP proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA. Para tanto, o SEBRAE-SP poderá, a seu critério, acompanhar e auditar a execução do CONTRATO, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

6.6.1. A fiscalização do SEBRAE-SP não afeta, diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações assumidas. A administração do SEBRAE-SP procederá à avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, cabendo à CONTRATADA dirimir as dúvidas que porventura surgirem.



7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

7.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

8. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

8.1. Os documentos relativos à habilitação da CONTRATADA deverão ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a vigência do contrato.

8.2. O SEBRAE-SP fará o acompanhamento de todos os serviços descritos em todas as fases do processo.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços deste objeto.

10. GARANTIA CONTRATUAL – PARA O LOTE 1

10.1. Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas no art. 37, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, a saber:

10.1.1. Caução em dinheiro.

10.1.2. Fiança bancária.

10.1.3. Seguro garantia.

10.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de todos os eventos indicados abaixo:

10.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2. Prejuízos causados ao SEBRAE-SP, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. Multas aplicadas pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA; e

10.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA. (Somente nos casos em que haja mão de obra).

1.1.1. A garantia ofertada deverá possuir prazo equivalente à toda a vigência contratual, acrescida de 03 (três) meses.

10.3. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL – 12 meses.



ANEXO – LOCALIDADES

LEVANTAMENTO DAS SAÍDAS - SERVIÇO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS	
LOTE 1	
SEDE	Profissionais Fixos na Sede Rua Vergueiro, 1117 - Paraíso
LOTE 2	
Escritório Regional	Municípios de Abrangência
Grande ABC	<p>Municípios Atendidos: Mauá Ribeirão Pires Rio Grande da Serra Santo André São Bernardo do Campo São Caetano do Sul Diadema.</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui: São Bernardo do Campo - Unidade ACISBEC - Rua do Imperador, 14 - Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo - Nova Petrópolis - CEP 09770-310 São Bernardo do Campo - Unidade Prefeitura - Praça Samuel Sabatini, 50 - Térreo - Paço Municipal - Centro - CEP 09750-700 São Caetano do Sul - Rua Major Carlos Del Prete, 651 - Atende Fácil - Centro - CEP 09530-000</p>
Guarulhos	<p>Municípios Atendidos: Santa Isabel Arujá Guarulhos Mairiporã Atibaia Bom Jesus dos Perdões Nazaré Paulista Piracaia Joanópolis.</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Arujá - Rua Adhemar de Barros, 60 - Espaço Empreendedor - Centro - CEP 07432-575 Atibaia - Rua Castro Fafe, 295 - Espaço Facilita - Centro - CEP 12940-440 Bom Jesus dos Perdões - Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Prefeitura - Centro - CEP 12955-000 Guarulhos - Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5308 - Shopping Bonsucesso - Jardim Albertina - CEP 07243-504 Mairiporã - Avenida Tabelaio Passarela, 348 - Espaço do Empreendedor - Centro - CEP 07600-000 Piracaia - Rua Marechal Deodoro, 91 - Prefeitura Municipal de Piracaia - Secretaria de Educação - Centro - CEP 12970-000 Santa Isabel - Rua General Osório, 38 - Casa do Empreendedor - Centro - CEP 07500-000</p>
Osasco	<p>Municípios Atendidos pelo ER: Barueri Carapicuíba Cotia Embu das Artes Embu-Guaçu Itapeverica da Serra Itapevi Jandira Juquitiba Osasco Pirapora do Bom Jesus Santana de Parnaíba São Lourenço da Serra Taboão da Serra Vargem Grande Paulista</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Barueri - Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550 - Ganha Tempo - Jardim São Pedro - CEP 06401-128 Carapicuíba - Estrada Ernestina Vieira, 149 - Dentro do Plaza Shopping Carapicuíba - Vila Sylvania - CEP 06382-260 Cotia - Rua Agua Marinha, 68 - Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho - antiga Sec. de Ind. e Comércio - Jardim Nomura - CEP 06717-080 Embu das Artes - Avenida Elias Yazbek, 1515 - Instalado na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - Centro - 06803-000 Itapeverica da Serra - Praça Belchior de Pontes, 22 - Centro Profissionalizante - Centro - CEP 06850-060</p>



	<p>Itapevi - Avenida Presidente Vargas, 376 - PAT - Posto de Atendimento Trabalhador - Centro - CEP 06694-000</p> <p>Jandira - Rua Rubens Lopes da Silva, 333 - Casa do Trabalhador / PROCON - Centro - CEP 06600-035</p> <p>Juquitiba - Praça José Correa de Oliveira, s/n - Sec. do Meio Ambiente - Centro - CEP 06950-000</p> <p>Santana de Parnaíba - Avenida Netuno, 49 - Centro de Apoio IE.E.E - Espaço Empresário Empreendedor - Alphaville - CEP 06541-015</p> <p>Taboão da Serra - Rua Cesario Dau, 535 - Instalado na Sec. de Des. Econômico Trabalho e Renda - Jard Maria Rosa - CEP 06763-080</p> <p>Vargem Grande Paulista - Rua Benedita Maciel de Almeida, 85 - Instalado na Sec. de Ind. Com. e Emprego - Centro - CEP 06730-000</p>
Capital Centro	Bela Vista Bom Retiro Cambuci Consolação Cursino Ipiranga Jabaquara Liberdade Moema República Sacomã Santa Cecília Saúde Sé Vila Mariana e SEDE do SEBRAE-SP.
Capital Leste I	Pari Bras Mooca Vila Prudente Tatuapé Carrão Analia Franco Vila Nhocuné Artur Alvim Cidade Patriarca Vila Formosa Vila Alpina Vila Ema Aricanduva Jardim Elba Grimaldi Sapopemba Penha Cangaíba Vila Ré Parque Boturussu
Capital Leste II	<p>Cidade Líder Cidade Tiradentes Ermelino Matarazzo Guaianases Iguatemi Itaim Paulista Itaquer Jardim Helena Jose Bonifácio Lajeado Parque do Carmo Ponte Rasa São Mateus São Miguel Paulista São Rafael Vila Curuça Vila Jacuí</p> <p>Pontos de Atendimento ao Empreendedor na região: <u>PA São Mateus:</u> Rua Doutor Felice Buscaglia, 348 – Cidade São Mateus <u>PA Itaim Paulista:</u> Rua Manoel Bueno da Fonseca, 129 - Jardim Camargo Novo -</p>
Capital Norte	<p>Ananguera Brasilândia Cachoeirinha Casa Verde Freguesia do Ó Jaçanã Jaraguá Limão Mandaqui Perus Pirituba São Domingos Santana Tremembé Tucuruvi Vila Guilherme Vila Maria Vila Medeiros</p> <p>Pontos de Atendimento ao Empreendedor na região: <u>PA Pirituba:</u> Rua Luis José Montesanti, 214 - Pirituba -</p>
Capital Oeste	<p>Jaguará / Vila Leopoldina Lapa Barra Funda Perdizes Alto de Pinheiros Jaguaré Rio Pequeno Butantã Pinheiros Jardim Paulista Morumbi Itaim Bibi Vila Sônia Raposo Tavares</p> <p>Pontos de Atendimento ao Empreendedor na região: <u>PA Rio Pequeno:</u> Avenida Rio Pequeno, 155 - Rio Pequeno</p>
Capital Sul	<p>Campo Belo Campo Grande Campo Limpo Capão Redondo Cidade Ademar Cidade Dutra Grajaú Jardim Ângela Jardim São Luiz Marsilac Parelheiros Pedreira Santo Amaro Socorro Vila Andrade</p> <p>Pontos de Atendimento ao Empreendedor na região: <u>PA Cidade Ademar:</u> Avenida Cupecê, 2861/2873 - Cidade Ademar <u>PA Campo Limpo:</u> Rua Mario Neme, 16 - Jardim Samara</p> <p>Sebrae Aqui Paraisópolis Rua Itamotinga, 100 – Paraisópolis</p>
LOTE 3	

<p>Araçatuba</p>	<p>Municípios Atendidos: Alto Alegre / Andradina / Araçatuba / Avanhandava / Barbosa / Bento de Abreu / Bilac / Birigüi / Braúna / Brejo Alegre / Buritama/ Castilho / Clementina / Coroados / Gabriel Monteiro / Glicério / Guaraçai / Guararapes / Ilha Solteira / Itapura / Lavínia / Itapura / Lavínia / Lourdes / Luizíania / Mirandópolis / Murutinga do Sul / Nova Independência / Penápolis / Pereira Barreto / Piacatu / Rubiácea / Santo Antônio do Aracanguá / Santópolis do Aguapeí / Sud Mennucci / Suzanápolis / Valparaíso</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Andradina - Rua José Augusto de Carvalho, 1173 - Sec. Des. Econômico Emprego e Renda - Sala 1 - Centro - CEP 16900-013 Birigui - Rua Nilo Peçanha, 301 - Sec. de Des. Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI - Centro - CEP 16200-065 Castilho - Rua José Luciano Pereira, s/nº, esquina com a Rua José Manoel de Ângelo - Centro Cultural de Eventos - Centro - CEP 16920-000 Ilha Solteira - Av. Atlântica, 1659 - Ilha Shopping - Centro - CEP 15395-000 Mirandópolis - Rua Anchieta, 349 - Prédio do Detran - Jd. Esplanada - CEP 16800-000 Penápolis - Avenida Luís Osório, 763 - Sindicato do Comércio Varejista de Penápolis - Centro - CEP 16300-000 Pereira Barreto - Avenida Jonas Alves de Mello, 1461 - Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) - Centro - CEP 15370-000 Valparaíso - Praça Benedito de Melo, 0 - Antiga Rodoviária - Centro - CEP 16880-000</p>
<p>Presidente Prudente</p>	<p>Municípios Atendidos pelo ER: Adamantina Alfredo Marcondes Álvares Machado Anhumas Caiabu Caiuá Dracena Emilianópolis Estrela do Norte Euclides da Cunha Paulista Flora Rica Flórida Paulista Iepê, Indiana Inúbia Paulista Irapuru João Ramalho Junqueirópolis Lucélia Marabá Paulista Mariápolis Martinópolis Mirante do Paranapanema Monte Castelo Nantes Nandiba Nova Guataporanga Osvaldo Cruz Ouro Verde Pacaembu Panorama Paulicéia Piquerobi Pirapózinho Pracinha Presidente Bernardes Presidente Epitácio Presidente Prudente Presidente Venceslau Rancharia Regente Feijó Ribeirão dos Índios Rosana Sagres Salmourão Sandovalina São João do Pau D' Alho Sta Mercedes Sto Anastácio Sto Expedito Taciba Tarabai Teodoro Sampaio Tupi Paulista</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Adamantina Álvares Machado Dracena Junqueirópolis Martinópolis Osvaldo Cruz Presidente Epitácio Presidente Prudente - Presidente Venceslau - Rancharia - Regente Feijó - Santo Anastácio - Teodoro Sampaio</p>
<p>LOTE 4</p>	
<p>Bauru</p>	<p>Municípios Atendidos: Agudos Arealva Avaí Balbinos Bariri Barra Bonita Bauru Bocaina Boracéia Borebi Cabralia Paulista Cafelândia Dois Córregos Duartina, Guaiçara Guarantã Iacanga Igarapu do Tietê Itaju Itapuí Jaú Lençóis Paulista Lins Lucianópolis Macatuba Mineiros do Tietê Paulistânia Pederneiras Pirajuí Piratininga Pongai Presidente Alves Promissão Reginópolis Sabino Ubirajara Uru</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na Região: Agudos - Rua Treze de Maio, 213 - Galeria Municipal / Banco do Povo - Centro - CEP 17120-000 Bariri - Rua Campos Sales, 582 - Associação Comercial e Industrial de Bariri - Vila Santa Terezinha - CEP 17250-000 Barra Bonita - Rua 14 de Novembro, 1193 - Centro Municipal Integrado de Desenvolvimento Econômico - Centro - CEP 17340-000 Bauru - Rua Virglio Malta, 17-04 - Casa do Empreendedor / Secretaria de Desenvolvimento</p>



	<p>Econômico, Turismo e Renda (Sedecon) - Altos da Cidade - CEP 17010-240</p> <p>Dois Córregos - Praça Francisco Simões, s/n - Prefeitura Municipal - Centro - CEP 17300-000</p> <p>Guaíçara - Avenida 9 de Julho, s/n - Complexo da Rodoviária - Centro - CEP 16430-000</p> <p>Jaú - Rua Treze de Maio, 347 - PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador - Centro - CEP 17201-420</p> <p>Lençóis Paulista - Rua Coronel Joaquim Gabriel, 11 - Centro do Empreendedor - Centro - CEP 18682-030</p> <p>Pederneiras - Avenida Paulista, S-307 - Secretaria de Assistência Social / Casa da Solidariedade - Jardim Vista Alegre - CEP 17280-000</p> <p>Pirajuí - Rua Riachuelo, 665 - Junto ao Banco do Povo - Centro - CEP 16600-000</p> <p>Promissão - Rua Gentil Moreira, 223 - Centro - CEP 16370</p>
Botucatu	<p>Municípios Atendidos: Anhembi Arandú Areópolis Avaré Bofete Botucatu Conchas Itatinga Jumirim Laranjal Paulista Paranapanema Pardinho Pereiras Pratânia Porangaba Quadra São Manuel Torre de Pedra</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Laranjal Paulista - Rua Delfino de Melo, 63 - Casa do Cidadão - Centro - CEP 18500-000 Avaré - Rua Bahia, 1580 - Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego - Centro - CEP 18705-120</p>
Marília	<p>Municípios Atendidos: Álvaro de Carvalho Bastos Cruzália Gália Herculândia Lupércio Ocauçu Paraguaçu Paulista Pompéia Rinópolis Alvinlândia Borá Echaporã Garça Iacri Lutécia Oriente Parapuã Quatá Tarumã Assis Cândido Mota Florínea Guaimbê Júlio Mesquita Marília Palmital Platina Quintana Vera Cruz Arco Íris Campos Novos Paulista Fernão Getulina Ibirarema Maracaí Oscar Bressane Pedrinhas Paulista Queiroz Tupã</p> <p>Pontos de atendimento Sebrae Aqui na região: Assis - Rua Antonio Zuardi, 970 - Associação Comercial e Industrial de Assis - Vila Cambui - CEP 19804-040 Bastos - Rua Vereador Shiguero Shida, 145 - Associação Comercial e Industrial de Bastos - Jardim Hikari - CEP 17690-000 Cândido Mota - Rua Fadlo Jabur, 180 - Câmara Municipal - Centro - CEP 19880-000 Garça - Avenida Rafael Paes de Barros, 347 - Associação Comercial e Industrial de Garça - Willians - CEP 17400-000 Paraguaçu Paulista - Rua 15 de Novembro, 500 - Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - Centro - CEP 19700-000 Pompéia - Avenida dos Expedicionários de Pompeia, 217 - Associação Comercial e Industrial de Pompéia - Centro - CEP 17580-000 Tarumã - Rua Girassol, 47 - Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Centro - CEP 19820-000 Tupã - Avenida Tapuias, 907 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Sala 05 - Centro - CEP 17600-260</p>
Ourinhos	<p>Municípios Atendidos pelo ER: Águas de Santa Bárbara Bernardino de Campos Canitar Cerqueira César Chavantes Espírito Santo do Turvo Fartura Iaras Ipaussu Itaí Manduri Ourinhos Óleo Piraju Ribeirão do Sul Sarutaiá Salto Grande São Pedro do Turvo Santa Cruz do Rio Pardo Taguaí Tejupá Taquarituba Timburi</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Ipaussu - Rua Cristiano Rodrigues de Souza, 688 - Ganha Tempo - Centro - CEP 18950-000 Piraju - Rua Treze de Maio, 500 - Associação Comercial de Piraju - Centro - CEP 18800-000 Santa Cruz do Rio Pardo - Praça Dep. Leonidas Camarinha, 316 - Associação Comercial e</p>



	Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo - Centro - CEP 18900-000
LOTE 5	
Araraquara	<p>Municípios Atendidos: Araraquara Américo Brasiliense Boa Esperança do Sul Borborema Candido Rodrigues Dobrada Fernando Prestes Gavião Peixoto Ibitinga Itápolis Matão Motuca Nova Europa Rincão Santa Ernestina Santa Lúcia Tabatinga Taquaritinga Trabiju.</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Américo Brasiliense: Rua Benedito Storani, 661 - CEAT - Centro - CEP 14820-000 Borborema: Rua Stélio Loureiro Machado, 31, Centro, CEP 14955-000 Ibitinga: RUA TIRADENTES, 1145, CENTRO, CEP 14940055 Itápolis - Rua Odilon Negrão, 570 - Associação Comercial e Empresarial de Itápolis - Centro - CEP 14900-000 Matão - Avenida 28 de Agosto, 651 - Sec. Mun. de Planej. e Desenvolvimento Econômico - Centro - CEP 15990-180 Tabatinga - Rua Catanduva, 24 - Associação Comercial de Tabatinga - Vila Rossini - CEP 14910-000 Taquaritinga - Avenida Dr. Francisco Área Leão, 1 - Prédio do Detran - Nova Prudente - CEP 15900-000</p>
São Carlos	<p>Araras Leme Santa Cruz da Conceição Porto Ferreira Pirassununga Santa Rita do Passa Quatro Descalvado Ribeirão Bonito Dourado Torrinha Brotas Itirapina Analândia Corumbataí Cordeirópolis Santa Gertrudes Rio Claro Ibaté São Carlos</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Araras - Rua Tiradentes, 1316 - Dentro da Associação Comercial de Araras - Centro Cordeirópolis - Rua Carlos Gomes, 999 - Dentro da Câmara Municipal - Jardim Jafet Leme - Avenida Carlos Bonfanti, 116 - Dentro da Associação Comercial e Industrial Agrícola de Leme - Centro Pirassununga - Rua Coronel Franco, 2225 - Ganha Tempo - Centro Porto Ferreira - Rua Francisco Prado, 396 - Casa do Empreendedor - Secretaria do Desenvolvimento Econômico - Centro Rio Claro - Rua Três, 1431 - Dentro da Associação Comercial de Rio Claro - Centro Santa Gertrudes - Avenida Seis, 97 - Dentro da Sala do Empreendedor / PROCON / Banco do Povo - Centro Sta Rita do Passa Quatro - Av Severino Meirelles, 1230 - Sala do Empreendedor / PROCON / Banco do Povo - Centro Torrinha - Rua Nabor Marques s/n - Antiga Estação Ferroviária - Centro</p>
São João da Boa Vista	<p>Municípios atendidos pelo ER: Aguai Águas da Prata Caconde Casa Branca Divinolândia Espírito Santo do Pinhal Estiva Gerbi Itapira Itobí Mococa Mogi Guaçu Mogi Mirim São João da Boa Vista São José do Rio Pardo São Sebastião da Gramma Santa Cruz das Palmeiras Santo Antônio do Jardim Tambaú Tapiratiba Vargem Grande do Sul</p> <p>Pontos de atendimento Sebrae Aqui na região: Aguai - Rua Tancredo Neves, 23 - Centro Águas da Prata - Rua Dr. Wolgran Junqueira Ferreira, 02 - Centro Casa Branca - Rua Luis Gama, 432 - Jardim Paulista Caconde - Rua Dr. Pedro de Toledo, 251 - Centro Divinolândia - Rua Treze de maio, 842, Centro Espírito Santo do Pinhal - Av. Oliveira Mota, 1 - Centro Itapira - Praça Bernardino de Campos, Box 6 - Centro Mococa - Rua Visconde do Rio Branco, 741 - Centro Mogi Guaçu - Rua Quinze de novembro, 60 - Centro</p>



	<p>Mogi Mirim - Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 500 - Jd. Nossa Sra. Aparecida Santa Cruz das Palmeiras - Rua Cel Penteadado, 703 - Centro São José do Rio Pardo - Rua Jorge Tibiriçá, 451 - Centro São Sebastião da Grama - Praça das Águas, 100 - Jd. São Domingos Tambaú - Rua Ceará, 441 - Jd. Santa Terezinha Tapiratiba - Rua Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, 47, Centro Vargem Grande do Sul - Rua São Jorge, 90 - Jd. São Luis</p>
LOTE 6	
São José do Rio Preto	<p>Municípios atendidos pelo ER: Adolfo Bady Bassitt Bálsamo Catanduva Catiguá Cedral Elisiário Guapiaçu Ibirá Ipiruá Irapuã Itajobi Jaci José Bonifácio Marapoama Mendonça Mirassol Mirassolândia Monte Aprazível Neves Paulista Nipoã Nova Aliança Nova Granada Novais Novo Horizonte Olímpia Onda Verde Orindiúva Palestina Palmares Paulista Paulo de Faria Pindorama Planalto Poloni Potirendaba Sales São José do Rio Preto Santa Adélia Tabapuã Tanabi Ubarana Uchoa União Paulista Urupês Zacarias</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Catanduva - Avenida Comendador Antônio Stocco, 537 - Parque Joaquim Lopes Ibirá - Avenida Cônego Maurício Caputo, 561, Centro Itajobi - Rua Pedro de Toledo, 1431 (Prédio do Ganha Tempo) José Bonifácio - Avenida São João, 72, Centro Mirassol - Rua 7 de Setembro, 1855 - Centro Monte Aprazível - Rua Presidente Vargas, 415 - Centro Nova Granada - Avenida Adolfo Rodrigues, 870 (primeiro andar) Novo Horizonte - Rua Sete de Setembro, 711 - Centro Olímpia - Rua Bernardino de Campos, 1440, Centro Potirendaba - Rua Cônego Teodoro Bea, 1455 São José do Rio Preto - Avenida Mirassolândia, 1810, Jardim Ana Célia Tanabi - Rua Jorge Tabachi, 663 – Centro</p>
Votuporanga	<p>Municípios Atendidos: Álvares Florence Américo de Campos Aparecida D' Oeste Aspásia Auriflama Cardoso Cosmorama Dirce Reis Dolcinópolis Estrela D' Oeste Fernandópolis Floreal Gastão Vidigal General Salgado Guarani D' Oeste Guzolândia Indiaporã Jales Macaubal Macedônia Magda Marinópolis Meridiano Mesópolis Mira Estrela Monções Nhandeara Nova Canaã Paulista Nova Castilho Nova Luzitânia Ouroeste Palmeira D'Oeste Paranapuã Parisi Pedranópolis Pontalinda Pontes Gestal Populina Riolândia Rubinéia Santana da Ponte Pensa São Francisco São João das Duas Pontes São João de Iracema Sebastianópolis do Sul Santa Albertina Santa Clara D' Oeste Santa Fé do Sul Santa Rita D'Oeste Santa Salete Três Fronteiras Turiúba Turmalina Urânia Valentim Gentil Vitória Brasil Votuporanga.</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Fernandópolis - Rua São Paulo, 2570 - Centro Jales - Avenida Francisco Jalles, 3097 - Vila Maria Nhandeara - Rua José de Paula Silveira, 698 - Centro Santa Fé do Sul - Rua 11, 1220 - Centro Sebrae Aqui Ouroeste - Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jardim Sarinha II Sebrae Aqui General Salgado - R. Nadir García, 812 - Centro</p>
LOTE 7	
Campinas	<p>Municípios atendidos pelo ER: Águas de Lindóia/Amparo/Arthur Nogueira/Campinas/Conchal/Cosmópolis/Engenheiro Coelho/Holambra/Hortolândia/Indaiatuba/Jaguariúna/Lindóia/Monte Alegre do</p>

	<p>Sul/Monte Mor/Paulínia/Pedreira/Santo Antônio de Posse/Serra Negra/Socorro/Sumaré/Valinhos/Vinhedo.</p> <p>Pontos de Atendimento ao Empreendedor na região:</p> <p>Amparo - Rua Gustavo de Souza, 27 - Ao lado do Paço Municipal - Ribeirão - CEP 13904-030</p> <p>Artur Nogueira - Rua Duque de Caxias, 2204 - Associação Comercial e Empresarial - Santa Rosa - CEP 13160-000</p> <p>Campinas - Avenida Campos Sales, 427 - CPAT - Centro Público de Apoio ao Trabalhador - Centro - CEP 13010-081</p> <p>Conchal - Rua Álvaro Ribeiro, 300 - Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) - Centro - CEP 13835-000</p> <p>Cosmópolis - Rua Dr. Campos Sales, 398 - Prefeitura de Cosmópolis - Centro - CEP 13150-000</p> <p>Hortolândia - Rua Argolino de Moraes, 405 - Hortofácil - Vila São Francisco - CEP 13184-230</p> <p>Jaguariúna - Rua Júlia Bueno, 651 - Assoc. Com. e Ind. de Jaguariúna - Centro - CEP 13820-000</p> <p>Monte Alegre do Sul - Avenida Joao Girardelli, 500 - Prefeitura de Monte Alegre do Sul - Centro - CEP 13910-000</p> <p>Monte Mor - Avenida Jânio Quadros, 1597 - Procon de Monte Mor - Jardim Santo Antônio - CEP 13190-000</p> <p>Paulínia - Avenida Pref. José Lozano Araújo, 1551 - Pref. de Paulínia - Pq Brasil - CEP 50013141-901</p> <p>Pedreira - Rua Waldemar Cartarozzi, 111 - PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador - Centro - CEP 13920-000</p> <p>Socorro - Avenida Coronel Germano, 456 - Associação Comercial e Empresarial de Socorro - Centro - CEP 13960-000</p> <p>Sumaré - Avenida Brasil, 201 - Prédio do É pra Já - Nova Veneza - CEP 13177-050</p> <p>Valinhos - Rua Vinte E Um de Dezembro, 90 - Associação Comercial Industrial Valinhos - Centro - CEP 13270-070</p>
<p>Piracicaba</p>	<p>Municípios Atendidos: Águas de São Pedro Americana Capivari Charqueada Elias Fausto Ipeúna Iracemápolis Limeira Mombuca Nova Odessa Piracicaba Rafard Rio das Pedras Saltinho Santa Bárbara D'Oeste Santa Maria da Serra São Pedro.</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região:</p> <p>Americana - Rua Anhanguera, 40 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Centro - CEP 13466-060</p> <p>Capivari - Avenida Piratininga, 797 - Espaço SIAM - Sistemas Integrados da Administração Municipal - Santa Terezinha - CEP 13360-000</p> <p>Iracemápolis - Rua Pedro Chinelato, 490 - Associação Comercial e Industrial de Limeira - Centro - CEP 13495-000</p> <p>Limeira - Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - Centro - CEP 13481-900</p> <p>Nova Odessa - Rua 15 de Novembro, 685 - Associação Comercial e Empresarial de Nova Odessa - Centro - CEP 13460-000</p> <p>Rio das Pedras - Ladeira José Leite de Negreiros, 10 - Centro - Prefeitura Municipal - CEP 13390-000</p> <p>Santa Bárbara D'Oeste - Rua do Ósmio, 975 - VIC Center - Dep. de Políticas Púb. de Emprego / Casa do Trabalhador - Loja C - Jd. Fernando Molon - CEP 13456-625</p> <p>São Pedro - Avenida Imigrantes, 255 - Shopping São Pedro - Loja 51 - São Benedito - CEP 13520-000</p>



LOTE 8	
Baixada Santista	<p>Municípios Atendidos: Bertioga Cubatão Guarujá Itanhaém Peruíbe Praia Grande Santos São Vicente</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Bertioga - Avenida Anchieta, 392 - Sala 3 - Espaço Cidadão - Centro - CEP 11250-000 Cubatão - Rua Bahia, 171 - Associação Comercial e Industrial de Cubatão - Vila Paulista - CEP 11510-070 Guarujá - Avenida Leomil, 630 - CEACON - Centro de Atendimento ao Contribuinte de Guarujá - Centro - CEP 11410-161 Itanhaém - Avenida Washington Luiz, 75 - Prefeitura de Itanhaém - Bloco 3 - Salas 60 / 62 - Centro - 11740-000 Peruíbe - Rua Jaçanã, 31 - Procon Municipal de Peruíbe - Centro - CEP 11750-000 Praia Grande - Avenida Ayrton Senna da Silva, 1511 - Anexo Poupatempo Litoral Plaza Shopping - Tude Bastos - CEP 11726-000 Santos - Rua General Câmara, 30 - Sala do Empreendedor Santista - Paquetá - CEP 11010-122 São Vicente - Avenida Presidente Wilson, 1026 - Centro Integrado de Empreendedorismo em Cidadania de São Vicente - CIEC - Itararé - CEP 11320-001 Fone:</p>
Vale do Ribeira	<p>Municípios Atendidos: Barra do Turvo Cajati Cananéia Eldorado Iguape Ilha Comprida Iporanga Itariri Jacupiranga Juquiá Miracatu Pariquera-Açu Pedro de Toledo Registro Sete Barras</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Cajati - Praça da Bíblia, s/n - Jardim Isabel Iguape - Avenida Adhemar de Barros, 1070 - Jardim Sinhô Rollo Miracatu - Rua Emilio M. Ribeiro, 160 - Centro Jacupiranga - Rua Adhemar de Barros, 519, Centro.</p>
LOTE 9	
Guaratinguetá	<p>Municípios Atendidos: Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá Lavrinhas Lorena Pindamonhangaba Piquete Potim Queluz Roseira Santo Antônio do Pinhal São Bento do Sapucaí São José do Barreiro Silveiras.</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Aparecida - Av Papa João Paulo II Nº 287 Ponte Alta – CEP : 12570-000 Campos do Jordão - Avenida Januário Miraglia, 1330 - PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador - Abernêssia - CEP 12460-000 Cachoeira Paulista - Rua Costa Junior 99 Centro CEP 12.630-000: Cachoeira Paulista Cruzeiro - Rua Dr. Celestino, 1620 - Centro Integrado De Desenvolvimento - Vila Canevari - CEP 12720-260 Lorena - Avenida Capitão Messias Ribeiro, 211 - Mercado Municipal, junto com o PAT - Posto De Atendimento ao Trabalhador - Olaria - CEP 12607-020 Potim - Rua Antonio de Oliveira Portes Centro Potim — CEP 12.525-000 Pindamonhangaba - Avenida Albuquerque Lins, 138 - PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador / PROCON - São Benedito - CEP 12410-030 Queluz - Rua Prudente de Moraes – 100 Centro Queluz CEP : 12800-000 Santo Antônio do Pinhal - Praça dos Emancipadores – Boulevard Araucária Nº 44 Centro – Santo Antonio do Pinhal São Bento do Sapucaí - Praça da Bandeira, 210 - Sala do Empreendedor / Banco do Povo Paulista - Centro - CEP 12490-000</p>



<p>São José dos Campos</p>	<p>Municípios Atendidos: São José dos Campos Taubaté Jacareí Caçapava Tremembé São Luiz do Paraitinga Natividade da Serra Redenção da Serra Lagoinha Caraguatatuba Ubatuba São Sebastião Ilhabela Igaratá Santa Branca Monteiro Lobato Jambeiro Paraibuna</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Caçapava - Rua Major Benjamym Raymundo da Silva, 30 - VI São João Caraguatatuba - Rua Frei Pacifico Wagner, 1011 - Centro Ilhabela - Rua Prefeito Mariano Procópio de Araujo Carvalho, 86 - Perequê Jacareí - Praça dos Três Poderes, 8 - Centro São José dos Campos - Avenida Andromeda, 423 - Jardim Satélite São Sebastião - Avenida Expedicionário Brasileiro, 207 - Centro Taubaté - Rua Armando Sales de Oliveira, 457 - Centro Tremembé - Rua Sete de Setembro, 557 - Centro Ubatuba - Rua Dona Maria Alves, 830 - Centro</p>
<p>Alto Tietê</p>	<p>Municípios Atendidos: Mogi das Cruzes Biritiba Mirim Ferraz de Vasconcelos Guararema Itaquaquecetuba Poá Salesópolis Suzano</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Biritiba Mirim - Av Maria José de Siqueira Melo, 340 - Pref. Municipal de Biritiba Mirim - Jardim Takebe - CEP 08940-000 Ferraz de Vasconcelos - R Bruno Altafim, 26 - Assoc. Com. Ind. de Ferraz de Vasconcelos - Sítio Paredão - CEP 08501-160 Guararema - R 19 de Setembro, 127 - Sec. de Emprego e Desenvolvimento Econômico (SEMEDE) - Centro - CEP 08900-000 Itaquaquecetuba - R Dom Tomás Frei, 89 - Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico - Centro - CEP 08570-110 Poá - R 26 de Março, 72 - NAP - Secretaria de Ind. Com. e Relações do Trabalho - Centro - CEP 08562-140 Suzano - Unidade ACE - R Presidente Rodrigues Alves, 157 - ACE Suzano - Centro - CEP 08674-100 Suzano (unidade II) - Av. Paulo Portela, 194-228 - Jd Paulista - Cep 08675-230 Suzano (unidade III) - Av. Francisco Marengo, 2301 - Jardim Dona Benta, Suzano - SP, 08694-520.</p>
LOTE 10	
<p>Sudoeste Paulista</p>	<p>Municípios Atendidos: Apiaí Barão de Antonina Barra do Chapéu Bom Sucesso de Itararé Buri Capão Bonito Coronel Macedo Campina do Monte Alegre Guapiara Itaoca Itaberá Itapeva Itapirapuã Paulista Itaporanga Itararé Nova Campina Ribeira Ribeirão Branco Ribeirão Grande Riversul e Taquarivaí </p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Apiaí - Avenida Leopoldo Leme Vernaque, 268 - Centro Capão Bonito - Av. Lucas Nogueira Garcez, 134 – Jd. Cruzeiro – CEP 18305-505 Itapeva - Rua Lucas de Camargo, 290 - Centro Itararé - Rua Prudente de Moraes, 1131 - Centro</p>
<p>Sorocaba</p>	<p>Municípios Atendidos: Alambari, Alumínio, Angatuba, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí, Tietê, Votorantim</p>



	<p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região: Angatuba Araçariguama Araçoiaba da Serra Boituva Capela do Alto Cerquilha Guareí Ibiúna Iperó Itapetininga Itu Piedade Pilar do Sul - (15) 99857-8383 Porto Salto Salto de Pirapora São Miguel Arcanjo São Roque - Sorocaba Tapiraí Tatuí Tietê Votorantim</p>
Jundiaí	<p>Bragança Paulista Cabreúva Caieiras Cajamar Campo Limpo Paulista Franco da Rocha Francisco Morato Itatiba Itupeva Jarinu Jundiaí Louveira Morungaba Pedra Bela Pinhalzinho Tuiuti Vargem Várzea Paulista</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região:</p> <p>Bragança Paulista - Rua Coronel Teófilo Leme, 1240 - 1º Piso do Mercado Municipal - Centro - CEP 12900-002</p> <p>Cabreúva - Rua Marajó, S/N - Ganha Tempo - Jacaré - CEP 13318-000</p> <p>Caieiras - Avenida Prof. Carvalho Pinto, 207 - Prefeitura / Casa do Empreendedor - Centro - CEP 07700-000</p> <p>Cajamar - Rua Avelino Toledo de Lima, 2008 - Escola da Cidadania - Jardim Nova Jordanésia - CEP 07700-000</p> <p>Campo Limpo Paulista - Avenida Alfried Krupp, 995 - Sec Des Social - Centro - CEP 13230-060</p> <p>Francisco Morato - Rua Progresso, 161 - Sala do Empreendedor / INSS - Centro - CEP 07901-080</p> <p>Franco da Rocha - Avenida Liberdade, 171 - Sala do Empreendedor - Centro - CEP 07850-325</p> <p>Itatiba - Av. Nair Soares de Macedo Fatore, 2-318 - Espaço Pouco Tempo - Vila Santa Clara - CEP 13256-001</p> <p>Itupeva - Avenida Eduardo Anibal Lourençon, 15 - Paço Municipal - Parque das Vinhas - CEP 13295-000</p> <p>Jarinu - Avenida Ernesto de Moraes, 333 - Centro - Centro de Formação Profissional - CEP 13240-000</p> <p>Jundiaí Unianchieta - Av. Odila Azalim, 575 - Vila Jundianópolis - prédio administrativo - piso térreo - CEP 13210-800</p> <p>Louveira - Rua Antonio Chicalhoni, 303 - Secr Des Econômico - Santo Antonio - CEP 13290-000</p> <p>Pedra Bela - Rua Américo Augusto Leme, 195 - centro cultural - centro - CEP 12990-000</p> <p>Pinhalzinho - Praça Wilson Fornari S/Nº CENTRO PINHALZINHO-SP CEP: 12995-000 -</p> <p>Várzea Paulista - Rua João Póvoa, 97 - Espaço Facilita - Jardim do Lar - CEP 13220-224</p>
LOTE 11	
Barretos	<p>Municípios Atendidos:</p> <p>Altair Ariranha Barretos Bebedouro Cajobi Colina Colômbia Embaúba Guaira Guaraci Icem Ipuã Jaborandi Morro Agudo Monte Azul Paulista Paraíso Pirangi Severinia Taiuva Taiacú Taquara Terra Roxa Viradouro</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região:</p> <p>Barretos: Rua 30, nº 564 – Centro – Barretos/SP - CEP: 14780-120</p> <p>Bebedouro: Avenida Prefeito Hércules Pereira Hortal, 1367 – Jardim São Sebastião – Bebedouro/SP – CEP: 14701-210</p> <p>Colina: Avenida Angelo Martins Tristão, nº 125 – Centro – Colina/SP – CEP: 14770-000</p> <p>Jaborandi: Rua Colina, nº 900 – Centro – Jaborandi/SP – CEP: 14775-000</p> <p>Guaira: Rua 8, nº 221 – Centro – Guaira/SP – CEP: 14790-000</p> <p>Monte Azul Paulista: Rua Marechal Theodoro da Fonseca, nº 555 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP: 14730-000</p> <p>Morro Agudo: Rua Jorge Junqueira, 1072 – Box 9 – Centro – Morro Agudo/SP – CEP: 14640-000</p>



Ribeirão Preto	<p>Altinópolis/Barrinha/Brodowski/Cajuru/Cássia dos Coqueiros/ Cravinhos/ Dumont/Guariba/Guatapará/ Jaboticabal/Jardinópolis/Luis Antonio/Monte Alto/Orlândia/Pitangueiras/Pontal/Pradópolis/Ribeirão Preto/Sales de Oliveira/São Simão/ Serra Azul/Serrana/Sertãozinho/Sta Cruz da Esperança/Sta Rosa do Viterbo/Sto Antonio da Alegria/Vista Alegre do Alto</p> <p>Sebrae Aqui na região:</p> <p>Altinópolis Barrinha Brodowski Cajuru Cravinhos - Guariba Jaboticabal Jardinópolis Luiz Antônio Monte Alto Orlândia Pitangueiras Pontal Pradópolis Ribeirão Preto Sales Oliveira Sta Rosa de Viterbo Santo Antônio da Alegria São Simão Serrana Sertãozinho Vista Alegre do Alto -</p>
Franca	<p>Aramina Batatais Buritizal Cristais Paulista Franca Guará Igarapava Itirapuã Ituverava Jeriquara Miguelópolis Nuporanga Patrocínio Paulista Pedregulho Restinga Ribeirão Corrente Rifaina São Joaquim da Barra São José da Bela Vista</p> <p>Postos de atendimento Sebrae Aqui na região:</p> <p>Batatais - Praça Doutor José Arantes, 90 - Associação Comercial e Empresarial de Batatais - Centro - CEP 14300-000</p> <p>Guará - Rua Deputado João de Faria , 494 - PROCON de Guará - Centro - CEP 14580-000</p> <p>Igarapava - Avenida João Augusto de Freitas, 629 - Ganha Tempo - Centro - CEP 14540-000</p> <p>Ituverava - Rua Coronel Dionísio Barbosa Sandoval n 957 - Ganha Tempo - Centro - CEP 14500-000</p> <p>Miguelópolis - Avenida Rodolfo Jorge, 555 - Associação Comercial e Industrial de Miguelópolis - Centro - CEP 14530-000</p> <p>São Joaquim da Barra - Rua Luíz Fumagali, 1070 - Rodoviária - Jardim América - CEP 14600-000</p>



ANEXO – CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Processo nº 1361/2023

Pregão Eletrônico nº 90005/2024

Contrato nº 0029/2024

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS que entre si celebram o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE–SP e ALEX FELIX SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de **CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, de um lado, **xxxxxxx**, com sede xxxxxxxx, inscrito no CNPJ xxxxxxxxxxxxxx representada por **xxxxxxxxxxx** doravante designado CEDENTE; de outro lado, o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1117, Liberdade, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.728.245/0001-42, representado neste ato por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominado CESSIONÁRIO, ajustam e acertam o seguinte:

Pelo presente instrumento particular de **CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, as partes acima identificadas, ajustam e acertam o seguinte:

Cláusula Primeira – O **CEDENTE**, por si e seus eventuais sucessores, cede ao **CESSIONÁRIO** a totalidade de seus Direitos Autorais Patrimoniais, **dos serviços objeto do contrato em epígrafe**, com base na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. O **CESSIONÁRIO** passa a ser, desta data em diante, o titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais, podendo exercê-los a qualquer tempo em todo o território nacional e em quaisquer outros países, exceto os que não participem de tratados a que tenha aderido o Brasil ou que não concedem aos autores das obras ora cedidas a mesma proteção concedida neste País.

Cláusula Segunda – A presente **CESSÃO DE DIREITO AUTORAIS** foi devidamente quitada ao **CEDENTE** que dá, também neste ato, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar a este título a qualquer tempo.

Cláusula Terceira – A presente **CESSÃO** abrange todos os direitos patrimoniais, incluindo todas as modalidades existentes enumeradas no artigo 29 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e as que venham a ser inventadas.

Cláusula Quarta – A presente **CESSÃO** é definitiva, feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando quaisquer terceiros interessados, sejam herdeiros ou sucessores.

Cláusula Quinta – O **CESSIONÁRIO** promoverá a averbação desta **CESSÃO** no órgão previsto na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, para os efeitos previstos no artigo 19 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, ou, não estando obrigada a esta averbação, efetuará o registro desta **CESSÃO** em Cartório de Títulos e Documentos.

Cláusula Sexta – Em se tratando de obra que implique o uso de imagens, o **CEDENTE** entrega, neste ato, ao **CESSIONÁRIO** todas as autorizações de uso de imagens relativas à obra que lhe é ora cedida e transferida.

Cláusula Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>),



admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo,

Representante do Cedente:

Representante do Cessionário

Testemunhas

Testemunhas



ANEXO – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Processo nº 1361/2023
Pregão Eletrônico nº 90005/2024
Contrato nº 0029/2024

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ALEX FELIX SERVIÇOS LTDA.

DEFINIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – “*Informações Confidenciais*” significam todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas de uma parte à outra, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, através de fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão utilizada entre as Partes.

DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA – As Partes, durante o prazo de vigência da contratação, a contar da data do efetivo recebimento e/ou conhecimento da informação confidencial, se comprometem e se obrigam a:

- a) Utilizar as informações confidenciais exclusivamente com a finalidade para a qual as mesmas foram divulgadas;
- b) Manter as informações confidenciais em absoluto sigilo e segredo, bem como a não usar nem explorar as referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- c) Proteger as informações confidenciais contra divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações confidenciais de importância similar;
- d) Limitar a divulgação das informações confidenciais recebidas a pessoas dentro de sua organização que no desenvolvimento de suas funções tenham necessidade de conhecer as informações confidenciais, ficando desde já acordado que tais pessoas serão devidamente instruídas a proteger e manter a confidencialidade das informações recebidas.

LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - As obrigações das Partes especificadas na Cláusula Segunda deste Termo, não se aplicarão relativamente a qualquer das informações confidenciais que:

- a) Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;
- b) Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;
- c) Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;
- d) Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.
- e) Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.



DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA - Nada do contido neste instrumento será interpretado, implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

CLÁUSULA SEXTA - A parte que infringir o presente Termo de Confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais, ressalvado que a indenização por divulgação indevida é de R\$ 30,00 (trinta reais) por nome indevidamente divulgado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término da contratação não eximirá as Partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais.

CLÁUSULA OITAVA - A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento (e todas as cópias e reproduções dos mesmos).

_____, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

DECLARAÇÃO

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **ALEX FELIX SERVIÇOS LTDA.** Para tanto informo:

Nome do Banco: Caixa Econômica

Número e nome da agência: 2404

Número da conta corrente: 0033808-5

Tipo da conta: Corrente

JOSÉ ALEXSANDRO FELIX DA SILVA

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

029 - Proc. 1361-2023 - Desenvolvimento de Produtos Audiovisuais - ALEX FELIX SERVIÇOS LTDA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=29-6C-22-1E-50-85-B7-77-DB-B6-15-14-A4-87-51-68-3A-96-D9-4A> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 29-6C-22-1E-50-85-B7-77-DB-B6-15-14-A4-87-51-68-3A-96-D9-4A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **JOSE SILVA - 050.***.***-73** - 22/07/2024 10:09:36

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 181.***.***.***5

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.***-62** - 30/07/2024 15:36:58

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***4

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.***-20** - 30/07/2024 16:38:48

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.***-80** - 30/07/2024 17:01:47

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **DIOGO ALVES - 051.***.***-70** - 22/07/2024 10:12:30

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 181.***.***.***8

✓ **Greg Fernandes - 360.***.***-30** - 23/07/2024 11:43:11

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

